



LEI Nº. 871/2010.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço a saber, que a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo primeiro da Lei Municipal nº. 714/2009 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º. Em atendimento ao Artigo 100, parágrafo 4º, acrescida pela Emenda Constitucional nº. 62/2009, e ao ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Republica do Brasil de 1988, serão considerados de pequeno valor, os débitos oriundos de processos judiciais, que tenham valor igual ou menor, ao maior valor de beneficio geral da previdência Social.

Art. 2º - Revoga-se o artigo 1º da lei 714/2009.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA EM, 23 de junho de 2010.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA